PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação: Jornal "Tribuna da Cidade" nº 115. Em, 26-08-73.

L E I Nº 027/73

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 3º da Lei nº 028/72 de 04 de julho de 1.972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 028/72, de 04 de julho de 1.972, que autorizou a doação de imóvel à Polícia Militar do Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 18 (dezoito) meses para iniciar a construção do imóvel, sob pena de sua reversão ao Patrimônio Municipal".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 de agosto de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

EDSON PINTO DE SOUZA
Diretor Administrativo

PROCESSO 034
PROJETO DE LEI 30143